

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E A ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DO PARANÁ (OSIEQ), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PROTOCOLADO SOB nº 11.449.193-4.

TERMO DE AJUSTE Nº 008/2013

Protocolo nº 11.449.193-4

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15 e a Entidade OBRAS SOCIAIS DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - OSIEQ, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.951.580/0001-27, com sede na Rua Francisco Nunes, nº 1218, Bairro Prado Velho, Município de Curitiba, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Presidente, Senhor **MÁRIO PEDROSO MORAES** portador do RG nº 16.389.680/SP inscrito no CPF sob nº 027874578-43, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 11.449.193-4, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº.8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº. 15.608/2007, no Decreto Estadual nº.6.191/12, e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a consecução de ações descritas no Projeto "Enviar – Ações Sociais e Assistenciais para Famílias, Pessoas, Crianças e Adolescentes" encartado no protocolado nº 11.449.193-4 aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua

transcrição, focando no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 até 18 anos, com base na constituição de espaços de convivência, na formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por 03 (três) veículos para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- d) Emitir Relatório de Vistoria.

II – DA ENTIDADE

- a) na execução do Projeto de trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- c) não utilizar os veículos, recebidos mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de cessão de uso emitido pela SEDS**, parte integrante deste termo de ajuste, principalmente em relação a: *i*) responsabilidade pela guarda, proteção e conservação dos veículos, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, sem direito a futuro ressarcimento, *ii*) proibição da transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo, *iii*) obrigação de manter os veículos em perfeito estado de conservação, *iv*) compromisso de que todas as despesas referentes ao pagamento de prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, correrão por conta do cessionário, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo, *v*) responsabilidade do cessionário pelos danos causados aos veículos e a terceiros, *vi*) condução dos veículos por motorista regularmente habilitado; obrigação de pagar todas as multas de trânsito advindas do uso dos veículos pela entidade;
- e) manter, nos veículos, o adesivo referente ao brasão do Estado do Paraná, sem a adição de quaisquer outros adesivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da



data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE USO DO VEÍCULO

Os veículos somente serão entregues à entidade após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo GAS/SEDS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

A entidade deverá, ainda, restituir à SEDS o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Karla Mirian da Silva Santos**, portadora do RG nº 13364219-6/SSP/PR, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos veículos cedidos, deverão ser arquivados pela entidade pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.



PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 18 de março de 2013.

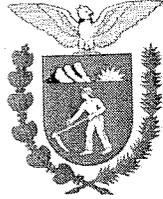
Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**

Mário Pedroso Moraes
**Obras Sociais da Igreja do Evangelho
Quadrangular do Paraná - OSIEQ**

TESTEMUNHAS:

1. Nome/RG

2. Nome/RG



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

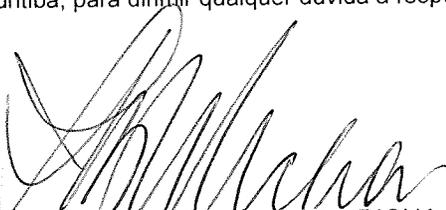
PLACA: AWB-4254
Nº TERMO: 008/2013
Nº TERMO AJUSTE: 008/2013
PROTOCOLO: 11.449.193-4

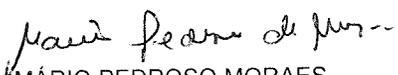
TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Estado, Senhora FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, e a Entidade OBRAS SOCIAIS DA IGREJA DO EVANGELIO QUADRANGULAR - OSIEQ, com endereço na Rua Francisco Nunes, 1218, Prado Velho Curitiba/Paraná – CEP:80215-000 – Fone: (41) 3213-3100, designado ÓRGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Presidente, Senhor MÁRIO PEDROSO MORAES acordam respectivamente na Cessão por empréstimo temporária, do veículo com as seguintes características: CÓD.RENAVAM – 49.095335-2 - CHASSI - 9BWMF07X7DP004309 ESPÉCIE/TIPO - MIS/CAMIONETA, MARCA/MODELO - Volkswagen/Kombi, COMBUSTÍVEL - Flex-álcool/gasolina, ANO FAB – 2012 Modelo 2013, COR PREDOMINANTE - branca, nas seguintes condições:

- 1º - A SEDS cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, a partir da data de assinatura do presente Termo, pelo prazo de 24 meses.
- 2º - Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
- 3º - O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.
- 4º - O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEDS, quando solicitadas.
- 5º - O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.
- 6º - Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.
- 7º - O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.
- 8º - O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEDS quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 18 de maio de 2013.


FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH
SECRETÁRIA DE ESTADO


MÁRIO PEDROSO MORAES
PRESIDENTE



SOLO COMERCIAL LTDA, lotes 07 e 15, R\$ 1.518,00
 PRINTE COMÉRCIO PARA IMPRESSÃO LTDA, lote 09, R\$ 654,00
 Lote 25, 26, 27, 33 e 34 Fracassados
 Desconsiderar a publicação anterior divulgada em 16/08/2013
 Curitiba, 29 de agosto de 2013
 Coordenador de Licitações
 Caetano da Rocha

R\$ 144,00 - 80138/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
 RESULTADO DE LICITAÇÕES
 Protocolo n.º 11.968.052-2
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2013-SESA- (ADJUDICADOS)
 LINDE GASES LTDA, lote único, R\$ 124.200,00
 Curitiba, 29 de agosto de 2013
 Coordenador de Licitações
 Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 80137/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
 RESULTADO DE LICITAÇÕES
 Protocolo n.º 12.024.438-8
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2013-SESA- (ADJUDICADOS)
 ANB FARMA LTDA, lotes 01, 02 e 17, R\$ 16.351,80
 NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 FARMACÊUTICOS LTDA, lote 03, R\$ 6.766,20
 PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, lote 04, R\$ 3.402,00
 LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS C. E. PROD. HOSP.
 LTDA, lotes 05, 08, 09 e 12, R\$ 38.769,90
 PRODIET FARMACÊUTICA S.A, lote 06 e 11, R\$ 4.295,70
 VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSP. LTDA, lote 07, R\$ 15.105,00
 CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, lotes 10 e 16, R\$ 15.172,80
 HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, lote 13, R\$ 20.378,61
 DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICOS LTDA, lote 14, R\$ 7.569,00
 COMERCIAL CIRÚRGICA BRAMED LTDA, lote 15, R\$ 11.278,44
 Curitiba, 29 de agosto de 2013
 Coordenador de Licitações
 Caetano da Rocha

R\$ 168,00 - 80136/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
 RESULTADO DE LICITAÇÕES
 Protocolo n.º 11.953.194-2
 PREGÃO ELETRÔNICO 227/2013-SESA- (ADJUDICADOS)
 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, lote único, R\$ 55.164,00
 Curitiba, 29 de agosto de 2013
 Coordenador de Licitações
 Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 80495/2013

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS
 EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 12.050.135-6
 PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e AGG
 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
 OBJETO: Contrato de Fornecimento Emergencial Parcelado de Combustível nº 066/2013, para atendimento aos veículos da SEAB lotados no NR de Pato Branco, mediante Dispensa de Licitação nº 023/2013.
 VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos ou até a utilização integral dos recursos disponibilizados ou até a conclusão dos atos administrativos referentes a licitação sob a responsabilidade da SEAB/DEAM prevalecendo o que primeiro ocorrer.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.898,09 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.20122414.253, Natureza de Despesa 339030.00, Fonte de Recursos 100.
 ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2013.

PROTOCOLO: 12.050.154-2
 PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e LUCCA
 COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
 OBJETO: Contrato de Fornecimento Emergencial Parcelado de Combustível nº 069/2013 para atendimento aos veículos da SEAB lotados no NR de Jacarezinho, mediante Dispensa de Licitação nº 024/2013.
 VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos ou até a utilização integral dos recursos disponibilizados ou até a conclusão dos atos administrativos referentes a licitação sob a responsabilidade da SEAB/DEAM, prevalecendo o que primeiro ocorrer.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.878,53 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.20122414.253, Natureza de Despesa 339030.00, Fonte de Recursos 100.
 ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2013.

Curitiba (PR), 27 de agosto de 2013.

R\$ 240,00 - 80032/2013

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA
 FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO: 10.526.116-0

I- Autorizo a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2010, formalizando entre esta Secretaria e a Empresa Spielmann & Spielmann Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, em atendimento ao Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul desta Secretaria, cuja prorrogação será pelo período de 12 meses, com valor anual de R\$ 1.233,60 (mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), de acordo com a Informação nº 821/2013-NJA/SEDS (folhas 138 a 142), e com a Informação nº 319/2013-DG/SEDS (folha 146).

II- Publique-se, de acordo com as normas vigentes.

Em 27 de agosto de 2013.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
 Secretária de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 168,00 - 80054/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE

TERMO	008/2013
PROTOCOLO	11.449.193-4
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução de ações descritas no Projeto "Enviar-Ações Sociais e Assistenciais para Famílias, Pessoas, Crianças e Adolescentes" encartado no protocolo nº 11.449.193-4 aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, focando no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 até 8 anos, com base na constituição de espaços de convivência, na formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/12.
VIGÊNCIA:	De 29/08/2013 a 28/08/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 04/03/2013.
PARTICIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a entidade Obras Sociais da Igreja do Evangelho Quadrangular do Paraná - OSIEQ.

R\$ 216,00 - 80006/2013

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL: Convite nº 06/2013 - SEEC

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de HOTEL para realizar serviços de HOSPEDAGEM e ALIMENTAÇÃO na cidade de Guarapuava/PR, conforme datas, quantidades e especificações contidas no ANEXO I do edital.

PROTOCOLO: nº 12.035.996-7

VALOR MÁXIMO: R\$ 9.968,00 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais).

ABERTURA: Dia 09/09/2013 às 10h00min, sala de reuniões da SEEC, Rua: Ébano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná.

AUTORIZADO: pelo Secretário de Estado da Cultura Sr. Paulino Viapiana em 06/08/2013

INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL: Comissão de Licitação/SEEC sito a Rua: Ébano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná fone: (041) 3321-4773 ou sites www.cultura.pr.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br

Adriano Hoinacki
 Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 168,00 - 80209/2013